

**ATA DA 303ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE SÃO PAULO**

**SÃO PAULO, 21/03/2024**

**PRESIDENTE**

LUIZ CARLOS ZAMARCO

**COORDENADOR DA COMISSÃO EXECUTIVA**

JOSÉ CARLOS RIBEIRO GIMENES

**SECRETÁRIO GERAL DO CMS-SP**

JÚLIO CÉSAR CARUZZO

**I – Conselheiros Presentes**

**Representantes da Sociedade Civil:**

ALBERTINA SOUZA RIBEIRO JUSTINO - (TITULAR) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE LESTE

ADRIANA RAMOS COSTA MATEUS -(TITULAR) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE SUDESTE

ALESSANDRA ESTEVÃO DA ROCHA -- (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE SUDESTE

BENEDITO ALVES DE SOUZA – (TITULAR) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE CENTRO

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE CENTRO

DIMITRI AUAD (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR SUL

RUBENS ALVES PINHEIRO FILHO - (TITULAR) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE OESTE

JOSÉ CARLOS RIBEIRO GIMENES - (TITULAR) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE NORTE

ANDRÉ ANCELMO ARAÚJO – (SUPLENTE) - REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS

FREDERICO SOARES DE LIMA – (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS

JULIANA MATIAS DE OLIVEIRA - (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS

NADIR FRANCISCO DO AMARAL - (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS PORTADORES DE PATOLOGIAS

CARLOS MIGUEL DE FREITAS - (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS PORTADORES DE PATOLOGIAS

WALTER MASTELARO NETO – (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS PORTADORES DE PATOLOGIAS

ALEX RICARDO FONSECA - (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DAS CENTRAIS SINDICAIS

**Representantes dos Trabalhadores de Saúde**

ÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS - (TITULAR) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS CATEGORIA SAÚDE

ÉRIKA TIE MIAI - (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS CATEGORIA SAÚDE

FLÁVIA ANUNCIAÇÃO DO NASCIMENTO - (TITULAR) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS GERAIS

LAUDICÉIA REIS SILVA DOS SANTOS - (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS CATEGORIA SAÚDE

ROSEMEIRE SENA LOPES - (SUPLENTE) - REPRESENTANTE CONSELHOS REGIONAIS FUNÇÃO FIM

MARGARETH ANDERAO – (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS CONSELHOS REGIONAIS FUNÇÃO FIM

ELAINE DIAS VASCONCELOS – (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS CONSELHOS REGIONAIS FUNÇÃO FIM

## **Representantes de Universidade Pública**

## **Representantes de Universidade Privada**

## **Representantes Prestador Lucrativo**

## **Representantes Prestador Filantrópico**

ELZA DE SANTANA BRAGA (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS PRESTADORES FILANTRÓPICOS

## **Representantes do Poder Público:**

MARCELO MONTEIRO PINTO (TITULAR) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO  
MARILDA SILVA DE SOUZA TORMENTE - (TITULAR) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO  
NELZA AKEMI SHIMIDZU – (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO  
RITA DE CASSIA BATISTA - (TITULAR) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO  
JOSÉ IVAN FERREIRA – (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO  
KELLY CRISTINA LOPES LUNA – (TITULAR) – REPRESENTANTE DO PODE PÚBLICO

## **II – Justificativas de ausência:**

THAÍS MENDES SOUZA – (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS PORTADORES DE PATOLOGIAS  
EDUARDO BUENO DA FONSECA PERILLO – (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS SINDICATOS PATRONAIS  
IVALDO SILVA – (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE PÚBLICA

## **III – Ausentes**

FRANCISCO DE ASSIS SILVA – (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE LESTE  
CRISTÓVÃO AVELINO NERY – (TITULAR) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE SUL  
CLARISVALDO RÊGO RIBEIRO GIMENES – (TITULAR) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE OESTE  
ALICE REGINA DE LIMA SANTEZI – (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE NORTE  
JOCILÉIA NÉIA DA COSTA – (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS  
VICTÓRIA MATOS DAS CHAGAS SILVA - (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS  
AMANDA CONEGUNDES MUCCI – (SUPLENTE) - REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS  
EDINALVA EDITE DE SOUSA – (TITULAR) - REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS  
VERA HELENA ALVES SANTANA – (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS  
MANOEL OTAVIANO DA SILVA – (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS  
OLGA LUISA LEON DE QUIROGA – (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS  
EDUARDO VICTOR FERREIRA FARIA – (TITULAR) – REPRESENTANTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
MARIA IMACULADA HENRIQUE CÂNDIDO – (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO – (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS SINDICATOS PATRONAIS  
JOSÉ GONZAGA DA CRUZ – (TITULAR) – REPRESENTANTE DAS CENTRAIS SINDICAIS  
JOSÉ ERIVALDER GUIMARÃES DE OLIVEIRA – (TITULAR) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS CATEGORIA SAÚDE  
IVONILDES FERREIRA DA SILVA – (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS CATEGORIA SAÚDE  
SILAS LAURIANO NETO – (TITULAR) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS GERAIS  
AMÉLIA DALVA RIBEIRO DE OLIVEIRA – (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS GERAIS  
FERNANDO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS - (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS CONSELHOS REGIONAIS FUNÇÃO FIM  
FRANCISCO ERNANE RAMALHO GOMES – (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS CONSELHOS REGIONAIS FUNÇÃO MEIO  
JOSÉ APARECIDO MAION – (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS CONSELHOS REGIONAIS FUNÇÃO MEIO  
ALEXANDER DE CARLO FREITAS NAVARRO – (TITULAR) – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS  
IRAMIR BASTOS GOMES – (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS  
FERNANDO MUSSA ABUJAMRA AITH – (TITULAR) – REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE PÚBLICA  
PAULO ROBERTO MARVULLE - (TITULAR) – REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE PRIVADA  
MARIA DA PENHA MONTEIRO OLIVA - (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE PRIVADA  
CARLOS ALBERTO PEREIRA GOULART – (TITULAR) – REPRESENTANTE DO PRESTADOR LUCRATIVO  
REINALDO JOSÉ TOCCI – (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO PRESTADOR LUCRATIVO  
MÁRIO SANTORO JR. – (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO PRESTADOR FILANTRÓPICO

**ATA ELABORADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO CMS/SP:**

DENIZE CALVO COSTA – ASSISTENTE TÉCNICA

**DIGITAÇÃO:**

DENIZE CALVO COSTA – ASSISTENTE TÉCNICA

SUELI DE OLIVEIRA GIMENEZ – AAG

**REVISÃO GERAL:**

JÚLIO CÉSAR CARUZZO – SECRETÁRIO GERAL

**José Carlos Ribeiro Gimenes, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Norte, Coordenador da Comissão Executiva:** Inicia a reunião cumprimentando a todos, conselheiros e convidados, após verificação de quórum. Que ter uma reunião do Pleno do CMS com tranquilidade e muita objetividade. Pede ao Secretário Geral que faça leitura da pauta.

**Júlio Cesar Caruzzo, Secretário Geral do CMSSP:** Agradece a presença de todos.

Estamos no novo espaço do Conselho, na nova sede administrativa da SMS e do CMS. Declara que a ainda estão procurando melhorar o espaço do CMS, ainda tem coisa para ser feita, mas com certeza este espaço é muito melhor que o antigo prédio da General Jardim. Faz leitura da pauta:

**A - Aprovação da Ata da 302ª Reunião Plenária Ordinária**

**B - Informes da Mesa;**

**C - Informes dos Conselheiros;**

**D - Informes das Comissões;**

**E - Ordem do Dia:**

- Apresentação do(s) relatório(s) de vistas dos conselheiros André e Flávia referentes ao Relatório Final da 21ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo;

- Situação da Dengue no município de São Paulo;

- Novo PAC

**F- Deliberações**

- Aprovar materiais referentes a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, Etapa da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde e Etapa da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

- Aprovar a realização de seminário da Comissão de Saúde Mental com o tema: “A Política de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas” – previsto para o mês de abril/24;

- Aprovar as novas datas para a realização do Processo de Eleição/indicação de representantes para compor o CMSSP – Biênio 2024/2026.

Agradece a presença de todos. Agradece também a presença de representantes do TCM nesta reunião, Dr. José Carlos Riechelmann, que foi servidor da casa aqui durante anos e anos, a Toninha, Antonia Conceição dos Santos, que foi Secretária do Geral do Conselho municipal por muito tempo. Agradece pela participação. Eles pediram 5 minutos. Declara que vai abrir mão do informe da mesa pra eles fazerem essa apresentação. Pergunta quem tem solicitação de inclusão de pauta ou inversão.

**Walter Mastelaro Neto, Conselheiro Titular representante dos Portadores de Patologias:** Pede inversão de pauta. Há urgência sobre as questões da Conferência. Tratar primeiro as deliberações. Tem mais efetividade.

**Flávia Anuniação do Nascimento, Conselheira Titular representante das Entidades Sindicais Gerais e Coordenadora Adjunta da Comissão Executiva:** Estão numa crise sanitária grave. Hospital Tide Setúbal está com todos os leitos lotados com dengue e covid. Os trabalhadores do sistema de vigilância está aqui para dialogar com esse coletivo e a população. Pede a compreensão do Walter. Acha que precisam falar da situação da dengue, dos sistemas de vigilância. Saúda todos os trabalhadores que hoje estão aqui presentes. São trabalhadores que vieram para conversar e dialogar com o CMS.

**Walter Mastelaro Neto, Conselheiro Titular representante dos Portadores de Patologias:** Que se estabeleça um teto para esta reunião, porque não podem sair daqui hoje sem aprovar. Regimento, Documento Orientador logo, todos os materiais das prês e da Conferência.

**André Ancelmo Araújo, Conselheiro Suplente representante dos Movimentos Sociais e Comunitários:** Fala do seu relatório de vistas que tem 5 páginas. Propõe adiamento desse item para o próximo pleno, porque vão demorar pelo menos 20 minutos neste tema.

**Rubens Alves Pinheiro Filho, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Oeste:** Pede vistas do relatório.

**Júlio Cesar Caruzzo, Secretário Geral do CMSSP:** Concedido pedido de vistas.

**José Ivan Ferreira, Conselheiro Suplente representante do Poder Público:** A gestão solicita primeiro a apresentação da ASPLAN.

**André Ancelmo Araújo, Conselheiro Suplente representante dos Movimentos Sociais e Comunitários:** Pede inclusão de pauta referente à resolução 05/2023 – sobre o Processo Eleitoral do CMS -quer pedir a supressão de um artigo. Quer suprimir a obrigatoriedade de entidades apresentarem duas vezes seus documentos. Isso precisa ser corrigido. Tem proposta de supressão de uma parte de um artigo do Regulamento, fez revisão do documento e observou a duplicidade. Se a entidade já foi credenciada, não há necessidade de apresentar documento novamente. Solicita ao Júlio para verificar.

**Júlio Cesar Caruzzo, Secretário Geral do CMSSP:** A resolução foi feita para tornar pública a prorrogação do mandato.

**Rubens Alves Pinheiro Filho, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Oeste:** Há um grupo político partidário que se sente fora da jogada de participar do CMS. Esse regulamento foi visto, revisto, aprovado. O que está em jogo é que o MP tente interferir nas decisões do CMS. Suprimir uma parte que este grupo quer, abre brecha até para impugnar as eleições. Há muitas coisas envolvidas.

**José Carlos Ribeiro Gimenes, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Norte, Coordenador da Comissão Executiva:** Coloca em votação a pauta.

Dengue, ASPLAN - PAC, aprovação dos materiais da Conferência.

**Laudicéia Reis Silva dos Santos, Conselheira Suplente representante das Entidades Sindicais Categoria Saúde:** Solicita que seja em 1º lugar a questão da Dengue, porque nós temos trabalhadores aqui, que trabalham diretamente com essa pauta.

**Adriana Ramos Costa Mateus, Conselheira Titular representante do Movimento Popular de Saúde Sudeste:** Pergunta se ASPLAN está na pauta. Sim.

**Júlio Cesar Caruzzo, Secretário Geral do CMSSP:** Votação Nominal.

1) Dengue;

2) Conferência;

### 3) PAC.

Albertina -1, Adriana -2, Benê -1, Cristóvão – Dimitre -2, Rubens -1, Gimenes -1, André -2, Fred -1, Nadir -2, Walter – 2, Ângela -2, Flávia – 2, Rosemeire -2, Elaine 2, Elza – 2, Marcelo -1, Marilda – 2, Rita -1 e Luna -2.

Resultado:

1º Ponto de Pauta – Dengue.

Informe de Mesa – TCM.

**Convidada Antonia Conceição dos Santos, do TCM:** Agradece ao Coordenador Conselheiro Gimenes e ao Conselheiro Fred, pessoas com quem conversou. Relata que o TCM tem escola de gestão e conta pública que forma pessoas para melhor controle de contas públicas. Era fechada para a sociedade civil e agora não é mais. É gratuita. Vai dar curso de formação. Papel no território e construção de política pública melhor, junto com o CMS, trabalhadores, usuários e gestores para enfrentarem a situação da saúde pública.

**Convidado Dr. José Carlos Riechelmann, do TCM:** São professores da Escola do TCM, com trabalho pedagógico, de capacitação. Situação crônica em SP – falta capacitação para exercer função de controle social em todos os segmentos. Conteúdo de fundamentação teórica. Vão falar do SUS. A Superintendente do SUS em São Paulo, Claudia Afonso de Castro, vai dar aula. Será abordada a legislação, ética, políticas públicas de saúde para atuar e aulas práticas de como se organiza reunião, ata, orientação de procedimentos administrativos. Trata-se de uma situação crônica de que muitas vezes falta capacitação para as pessoas exercerem o papel de conselheiro gestor em unidades, hospitais e a ideia é oferecer essa capacitação. O conselheiro gestor deve estar atento, deve fiscalizar, deve colaborar para o aperfeiçoamento. Há aula que ensina como se organiza uma reunião, como se organiza a eleição de um coordenador, como se organiza o regimento interno do Conselho Gestor, e até como se faz uma ata de reunião para que as reuniões fiquem registradas. Muitas vezes a reunião fica só no verbal, ninguém escreve nada e na próxima reunião ninguém se lembra do que foi falado. Então vão abordar questões práticas do ponto de vista de orientações administrativas também. O curso é gratuito, vai ocorrer no mês de abril. Trouxeram material. Pede divulgação do curso. Agradecem a oportunidade de apresentação. Agradece a presença do Prof. Dr. Silvio Serrano Nunes, que é o coordenador de cursos do TCM.

**Flávia Anunciação do Nascimento, Conselheira Titular representante das Entidades Sindicais Gerais e Coordenadora Adjunta da Comissão Executiva:** Informa que tem dificuldades para se inscrever.

**Convidado Dr. José Carlos Riechelmann, do TCM:** Informa que vai passar mensagem para Denize, da Secretaria Geral do CMS que pode disponibilizar o link de inscrição nos grupos de whatsapp do CMS.

**José Carlos Ribeiro Gimenes, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Norte, Coordenador da Comissão Executiva:** Passa a palavra ao Estêvão, coordenador de ASPLAN, que solicita apenas 5 minutos para trazer uma devolutiva a o CMS.

**Estêvão Nicolau Rabbi dos Santos, Coordenador da ASPLAN:** Agradece e cumprimenta a todos os presentes. Considera importante quando vêm aqui pedir a colaboração do CMS, para construir propostas em conjunto. Têm que dar as devolutivas também, e a sua hoje é em relação às propostas do município de São Paulo para o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Trouxeram aqui propostas, costuraram as mesmas junto com os territórios, com os conselhos gestores dos territórios e com o CMS. As propostas foram encaminhadas em tempo hábil e a devolutiva feita pelo governo federal é que fomos contemplados com alguns investimentos. E, para além das expectativas porque sabíamos que o quantitativo era para o país todo, mas esperávamos receber algo. 1.800 UBS, 54 policlínicas para o país da grandeza do Brasil é pouco. Fomos contemplados com 2 UBS, sendo uma, UBS Santa Luzia, na região Leste, Guaianases e a Julieta, na zona Norte, Vila Maria, selecionadas no Programa. Das policlínicas, que são os novos equipamentos da especializada, dois na Zona Leste de São Paulo, V. Guarani e Itaquera, grandes conquistas. Destaca que fomos contemplados com um CAPS, pelos critérios de vazios assistencial, vulnerabilidade. A equipe de ASPLAN em conjunto com a equipe de Saúde mental do gabinete fizeram a

proposta, enviaram e-mail argumentando que São Paulo possui sim vazios assistenciais e fomos contemplados com 1 CAPS. Considera uma conquista muito grande.

**José Carlos Ribeiro Gimenes, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Norte, Coordenador da Comissão Executiva:** Passa ao tema da dengue

**Dra. Juliana Almeida Antunes da COVISA:** Dengue – Doença febril, aguda. Ciclo de transmissão – doenças por vetores –

Incubação – 3 a 15 dias, média de 5 a 6 dias. Transmissibilidade – 5 a 6 dias. Viremia no ser humano. Dengue tem comportamento cíclico. Último ano epidêmico foi em 2015. Altas temperaturas, chuvas e calor corroborou para o cenário de hoje. Notificação até 24h. Ficha resumida de notificação. Sintomas – febre, exantema, prurido, dor muscular, cansaço, dores nos olhos.

Chikungunya – dores articulares, neutropenia, plaquetopenia. 3º e mais dia – fase crítica. Principal tratamento é a hidratação. Faz diferença no prognóstico. Boletim semanal as segundas-feiras.

Mais de 57.000 casos de dengue em São Paulo. Mais de 1 milhão no Brasil. 49.721 casos confirmados no Município de São Paulo. 11 óbitos confirmados na capital. 24 unidades de vigilância sentinela na Cidade. Qual sorotipo da dengue está circulando. aumento do Sorotipo 2, prevalência ainda é do sorotipo 1.

Dengue 3, apenas 1 caso no ano passado. Nenhum caso de dengue 4.

Chikungunya – também causa preocupação – artalgia mais importante. 5 casos confirmados neste ano.

Zika – pode causar conjuntivite. Não tem circulação em São Paulo.

**Dra. Maísa, da SEABEVS:** – Está trabalhando com a Dra. Sandra Sabino. Trabalha com as UPA. Melhorar a assistência. São 25 UPA. As princípio, a ideia foi solicitar plano de emergência com relação ao atendimento. O fluxo assistencial sempre melhor. As UPA terão 17 tendas que estão sendo providenciados para as de maior demanda, para prestar assistência mais ágil. A partir do fluxograma da COVISA, é conversado para ajustar as medidas necessárias para agilizar o atendimento. Que esteja em todas as tendas, com os profissionais executando o que está no fluxograma. Foi montado posto de Hemodengue em todas as unidades, específicas para o hemograma dengue, para resposta rápida. Estratégia junto com Atenção Básica é conseguir monitorar pacientes A e B. UPA é unidade de urgência/emergência, paciente não é fidelizada. Usam protocolo do Manchester nos UPA. Doente é classificado e a partir da queixa devem verificar PA em 2 posições – vêm a queixa do paciente. Classificação de risco. O desmonte para aleitamento mais rápido é a queixa clínica. Faz prova de laço. Estão sendo contratados profissionais para atendimento nas tendas. Time próprio de profissionais sob a gestão da UPA. Qualificam esses profissionais. Prova do laço identifica dengue hemorrágica - 15 a 20 minutos com cada paciente. Paciente vai para consulta médica com resultado do exame. Se for tipo A recebe recomendação de hidratação. Essa é feita já na tenda. Via oral. A estimativa do resultado do exame na tenda é até 30 minutos. Depois, paciente passa pelo médico. Fica bastante completa elaborada pela COVISA. Se for necessário recebe hidratação endovenosa na tenda. Paciente tipo B terão que ir à UBS em até 48h. Pacientes tipo C e D – vão ficar internados em observação. Essa é o fluxo. Importante ter endereço completo da pessoa, telefone, até os do tipo A e B. São 6 CRS e 6 interlocuções rigorosas de urgência e emergência. Durante todo o ano, trabalham com essa orientação. Os responsáveis técnicos têm a responsabilidade de capacitar os médicos nos protocolos estabelecidos pela MS e SMS.

**Walter Mastelaro Neto, Conselheiro Titular representante dos Portadores de Patologias:** Observa que não tem ninguém para falar sobre prevenção. SMS tem a responsabilidade de falar sobre prevenção. Nunca conseguem falar sobre isso. Acha indigno como o Secretário trata este Conselho.

**Rubens Alves Pinheiro Filho, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Oeste:** Fala também sobre a questão de prevenção. Todo ano neste período há ação desses mosquitos. Na região Oeste todos os anos há os maiores índices da contaminação. O subprefeito da Lapa ignorou o

assunto. Não deu condições à vigilância sanitária. Tiveram que denunciar ao Prefeito para que ele atendesse a comissão de arboviroses.

**Convidada Chiara** – UVIS Santa Cecília – Trabalha na prevenção à Dengue desde 2000. Não tem tido recursos, há precarização. Não têm panfletos para entregar aos municípios. Os municípios cobram. Por que não tem capacitação? Não têm EPI para todos. Na época da covid, problema com máscaras. Problemas de reposição de repelentes. Gostariam de ser melhor representados.

**Flávia Anunciação do Nascimento, Conselheira Titular representante das Entidades Sindicais Gerais e Coordenadora Adjunta da Comissão Executiva:** Lamenta o espaço reduzido para profissionais que estão na ponta. É muito ruim a SMS fazer o recorte do que as profissionais vieram apresentar aqui. Esse recorte define o que a SMS via dizer para o CMS. A apresentação foi parte da dengue. Falta informações que antecedem a crise sanitária. Tema importante que está matando pessoas.

**Laudicéia Reis Silva dos Santos, Conselheira Suplente representante das Entidades Sindicais Categoria Saúde:** A gestão do município decidiu mentir. São 1.954 para dar conta de armadilhas que custam muito mais caro. Eles estão virando criadouros de dengue. O drone só funciona em determinados territórios. Falam que vão contratar profissionais com contrato de emergência. Quem vai treinar esse pessoal. Desde 2008 não tem concurso público. Essa gestão é da mentira.

**Nadir Francisco do Amaral, Conselheiro Titular representante dos Portadores de Patologias:** O que vai falar para os idosos? São 2 milhões e 200 mil idosos. Estão preocupados com o que foi falado aqui.

**Adriana Ramos Costa Mateus, Conselheira Titular representante do Movimento Popular de Saúde Sudeste:** Relata caso da UPA Mooca. Pacientes estão se queixando pela demora no atendimento. Quantos testes foram realizados no município de São Paulo? Quer saber dos os dados sobre covid também. Leitos ocupados e porcentagem por faixa etária. Conselho precisa cobrar a estrutura da COVISA.

**Dimitri Auad, Conselheiro Suplente representante do Movimento Popular Sul:** Pergunta se a situação climática está inserida na COVISA. Não existe Comissão de Vigilância em Saúde no CMS. Propôs a criação. Cadê a Vigilância em Saúde neste CMS? Situação do enfrentamento do aedes aegypti, necessita de prevenção e controle.

**Convidado Lemuel** – UVIS São Miguel. Fala sobre as condições de trabalho que enfrentam. Os moradores já os conhecem. Não considera viável contrato de emergência. Os trabalhadores são de combate à dengue e arboviroses. Fumacê toda semana dá problema. Prédio mal estruturado para servidores.

**Convidado Márcio** – Itaquera – Fala de prevenção – não trabalham nisso. Estão enxugando gelo. Instalaram as armadilhas. Planejamento é momentâneo. Estão em local pernicioso – são 145 trabalhadores. Não há logística. Condições mínimas. Convidada Priscila – A epidemia já era previsível. Tem controle larval. Não existe dinâmica de prevenção porque a COVISA foi desmontada. Atraso na digitação das fichas nas unidades de vigilância. Não há dados atualizados. A Norte com pior local, há mais de mil fichas para entrar no sistema numa única unidade de saúde. A máquina quebra porque não há adequação ao veneno. Não foi feita compra de telas para caixas d' água. Denguinhas formadas em até 5 anos. Drones não dão conta do que fazem. Isso tudo está nas mãos de quem faz política pública. Querem condições dignas de trabalho. Querem agentes na rua, valorização, concurso público, biólogos e veterinários. Solidariedade aos trabalhadores que enfrentam mais uma epidemia.

**Convidado Wanderley** – São os agentes de endemias e podem falar sobre prevenção da dengue. Unidades estão sucateadas. Estão abandonados pela SMS e COVISA. Trabalham sem água, em altas temperaturas, viaturas lotadas. Problemas de saúde mental nos trabalhadores. Ninguém deve trabalhar sob pressão. Há assédio das CRS, principalmente da Sul.

**Rubens Alves Pinheiro Filho, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Oeste:** A situação é extremamente delicada. Há espera de até 11 horas de paciente para fazer exame. Sua esposa esperou 12 horas na AMA Sorocabana. Muitos pacientes orientados da Zona Norte – 58%. O equipamento do hospital estava infestado de mosquitos.

**Adriana Ramos Costa Mateus, Conselheira Titular representante do Movimento Popular de Saúde Sudeste:** Quer falar das AB que estão lotadas e viraram PS.

**Convidado Alonir** – Capela do Socorro está com 35 caos de chikugunya – 5 confirmados. Os trabalhadores estão desde o Natal sem folgas, trabalhando nos finais de semana. O prefeito mente. Os ACS não manipulam veneno. Drones são ineficazes neste momento. Falam que adquiriu 30 carros novos. São antigos que foram prestados e não funcionam. Mais uma mentira. Fala para os conselheiros visitarem as unidades.

**Convidada Cleide** – UVIS da Capela do Socorro. Está um caos, está todo o mundo perdido. Os funcionários não sabem mais o que fazer. Estão colocando outros funcionários para fazer o serviço deles. Desrespeito. Que todos vão as unidades. Dinheiro da população jogado fora.

**Convidado Henrique** – UVIS Pirituba. Indigna-se sobre os dados dos trabalhadores. São 1954 agentes. Era para ter mais de 5 mil. Situação muito difícil dos trabalhadores. Precisam de muita coisa. Materiais, carros, etc.

**Dimitri Auad, Conselheiro Suplente representante do Movimento Popular Sul:** Reitera a necessidade de instalação de Comissão de Vigilância. Precisa haver Conselho Gestor nas UVIS. Plano de capacitação, pautar a Portaria da NUVIS. Recomprou profissionais por meio de consenso público. Palestras.

**Flávia Anunciação do Nascimento, Conselheira Titular representante das Entidades Sindicais Gerais e Coordenadora Adjunta da Comissão Executiva:** O trabalho não é só de dengue. Precisam pedir outra reunião para discussão mais aprofundada do que está acontecendo no município. Política equivocada foi adotada. Drones, denguinha, está tudo errado. O veneno é diluído em óleo. Drones podem ser úteis em bairros nobres. Os profissionais criam vínculo com a população. Importante falar do gasto de dinheiro sem licitação. Conselho tem que ter acesso a isso. Instalação da Comissão de Vigilância. Reunião específica sobre isso. Datas 27/03. Conselheiro Walter está propondo moção de repúdio. Prefeito vai à mídia e mente e ofertou 2,6% lei reajuste salarial. O contrato de publicidade da SMS é 3,5%.

**José Carlos Ribeiro Gimenes, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Norte, Coordenador da Comissão Executiva:** Fala sobre o caos que nós estamos atravessando. Há necessidade urgente de nos próximos dias fazermos Pleno Extraordinário com o tema Dengue. O problema não é com as senhoras que expuseram aqui. Falou com o Secretário Estadual de Saúde e falou a ele que estão mentindo. A população está morrendo, profissionais trabalhando sem condições. Temos que reverter isso. Trabalhadores da ponta são heróis. Querem dados reais. Precisam unir forças. Chamar a gestão, fazer prevenção. 80% da dengue talvez, seja por descuido de todos nós. Marcar data do Pleno sobre Dengue. Que a SMS forneça dados confiáveis. Há unidades hospitalares lotadas. UPA não podem tapar o sol com a peneira. Tem que ter investimento e propaganda para população combater o mosquito.

**Alex Ricardo Fonseca, Conselheiro Suplente representante das Centrais Sindicais:** Que os trabalhadores não sejam perseguidos por terem vindo aqui se manifestar.

**Dra. Juliana Almeida Antunes da COVISA:** Vai compartilhar os dados com os superiores.

**Dra. Maísa, da SEABEVS:** Todas as vezes que a demanda é maior que a oferta, precisam de ação. As tendas têm essa finalidade. A situação está ruim para todos. Até na saúde privada. Vão acatar sugestões pertinentes dentro da área técnica.



**Walter Mastelaro Neto, Conselheiro Titular representante dos Portadores de Patologias:** Sugere moção de repúdio pela incompetente gestão de combate à dengue em São Paulo. Falta de profissionais – biólogos, veterinários, EPI, etc. Espera que seja votada hoje. Vai elaborar o texto.

**José Carlos Ribeiro Gimenes, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Norte, Coordenador da Comissão Executiva:** Consulta o Pleno – Aprovada.

**Flávia Anunciação do Nascimento, Conselheira Titular representante das Entidades Sindicais Gerais e Coordenadora Adjunta da Comissão Executiva:** Que a reposição seja por concurso público. Dia 28/03 – Pleno Extraordinário.

**José Carlos Ribeiro Gimenes, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Norte, Coordenador da Comissão Executiva:** Consulta o Pleno – Aprovado.

**Rita De Cassia Batista, Conselheira Titular representante do Poder Público:** Solicita verificação de quórum – 17 presenças – Há quórum.

**Jonathan da Silva Aparecido Muniz, Coordenador da ASCOM:** Explica que precisam de dados para as pré-conferências e conferência. Para os eventos, faz tudo sozinho. O tempo é escasso. São questões burocráticas e precisa fazer as contratações.

**José Carlos Ribeiro Gimenes, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Norte, Coordenador da Comissão Executiva:** Diz que há duas opções – O Júlio apresenta os dados e aprovam em bloco, ou se discutem tudo detalhadamente.

**Júlio Cesar Caruzzo, Secretário Geral do CMSSP:** Tem relação do que foi solicitado. Conferência – 520 delegados. Algumas CRS preferem fazer em 2 locais. Centro, Sul e Leste -2, demais -1. As regiões precisam enviar os locais com urgência. O documento norteador e regimento as regiões vão fazer as cópias. Para a Conferência, ASCOM vai providenciar kit lanche e coffee -SMS para prés e conferência. Local ainda não foi definido para Conferência. Pode ser que seja no Pro Magno. Guias intérpretes – garantidos. Secretaria da Pessoa com Deficiência sem custo. Infraestrutura toda pensada.

**José Carlos Ribeiro Gimenes, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Norte, Coordenador da Comissão Executiva:** As comissões precisam ser referendadas pelo Pleno. Consulta o Pleno – Aprovada a Comissão Organizadora e Subcomissão.

Aprovação das pré-conferências. CRS pode fazer 2 pré-conferências – resultado é 1 só. Data – 13/04, das 8 às 17h. Consulta o Pleno – aprovado com abstenção do conselheiro Dimitri.

Plenárias específicas – PCD, Trabalhadores e Patologias – dia 20/04 no SINDSEP – Rua da Quitanda, 101, das 09 às 13h. Consulta o Pleno – aprovada.

**Dimitri Auad, Conselheiro Suplente representante do Movimento Popular Sul:** Declaração de voto – sua região queria fazer 3 pré-conferências.

**Rubens Alves Pinheiro Filho, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Oeste:** Tem uma dúvida – pode haver problema legal se não houver espaço.

**José Carlos Ribeiro Gimenes, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Norte, Coordenador da Comissão Executiva:** Responde que a responsabilidade é da CRS acomodar as pessoas.

**Walter Mastelaro Neto, Conselheiro Titular representante dos Portadores de Patologias:** Vai checar o espaço do SINDSEP. Pergunta se poderão usar este espaço para a plenária específica.

**Alessandra Estevão da Rocha, Conselheira Suplente representante do Movimento Popular de Saúde Sudeste:** Fala da importância da comunicação. A Conferência pode ser um sucesso, tem visto empenho dos conselheiros envolvidos. Cumprimenta o Alex, da Subcomissão de Comunicação pela criação do logo. Precisam fazer logo os cards, os banners.

**Convidado Alonir** – É membro da comissão da pré-conferência de sua região – Capela, Cidade Ademar – Colégio Sequencial.

**José Ivan Ferreira, Conselheiro Suplente representante do Poder Público:** Tem pouca gente nas subcomissões.

**Albertina Souza Ribeiro Justino, Conselheira Titular representante do Movimento Popular de Saúde Sudeste:** Justifica a falta de visita ao SINDSEP porque a Imaculada teve sua cadeira quebrada. A Luciana saiu da Comissão.

**Walter Mastelaro Neto, Conselheiro Titular representante dos Portadores de Patologias:** Documento orientador é o mesmo do Estado e Nacional. Acrescentaram poucas coisas. O Regimento não teve alterações.

**José Carlos Ribeiro Gimenes, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Norte, Coordenador da Comissão Executiva:** Em regime de votação – Aprovados.

**REGIMENTO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE SÃO PAULO (1ª CMGTES), ETAPA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO (4ª CEGTES) E DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (4ª CNGTES)**

**“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”**

**CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Este Regimento, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 303ª Reunião Plenária Ordinária, em 21 de março de 2024, tem por finalidade definir regras de funcionamento das Pré-Conferências, etapas da **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Paulo (1ª CMGTES)**, e tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes e propostas em nível Municipal, Estadual e Nacional, para a formulação da Política de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Plano Nacional, Estadual, e Municipal de Saúde);

VII – Fortalecer a Comissão Técnica Permanente de Recursos Humanos e Relações do Trabalho em nível municipal, bem como a sua interlocução com as comissões técnicas e intersetoriais que discutam o tema, nas esferas nacional e estadual, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

X - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

Art. 2º - As Pré-Conferências serão realizadas nos territórios das seis Coordenadorias Regionais de Saúde - CRS, da Cidade de São Paulo no dia **13 de abril de 2024**.

I - As Coordenadorias Regionais de Saúde - CRS, poderão realizar até duas Pré-Conferências dentro de sua área de atuação territorial, todavia, caso decida pela organização de mais de uma Pré-Conferência em seu território, elas devem ocorrer no mesmo dia, no mesmo horário.

II - As Pré-Conferências constituirão o conjunto de diretrizes a serem discutidas na **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Paulo (1ª CMGTES)**, cuja data de realização será de **17 a 19 de maio de 2024**, em local a ser definido.

III - A relação das Pré-Conferências pelas Coordenadorias Regionais de Saúde - CRS, endereços e data da realização será amplamente divulgada, em tempo hábil, pela Comissão Organizadora da **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES)**, bem como pelas 06 (seis) Coordenadorias Regionais de Saúde - CRS, pelas 27 (vinte e sete) Supervisões Técnicas de Saúde - STS, e pelas Comissões Organizadoras Locais.

## **CAPÍTULO II – DO TEMA**

Art. 3º - As Pré-Conferências, etapas da **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Paulo (1ª CMGTES)**, têm como tema central, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização: “Democracia, trabalho e educação na saúde para o desenvolvimento: gente que faz o SUS acontecer”, a ser desenvolvido em 03 (três) eixos temáticos, com seguintes subeixos, sendo eles:

I – Eixo 1: Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

a - Subeixo 1.1: Por um projeto nacional de desenvolvimento participativo para a conquista de um Estado para o “bem viver”;

b - Subeixo 1.2: Fortalecimento da democracia e promoção da equidade em saúde: desafios da gestão participativa;

c - Subeixo 1.3: Democratização das relações de trabalho em saúde: fortalecer a gestão participativa;

d - Subeixo 1.4: Educação em saúde como experiência transformadora das relações de trabalho e da gestão participativa;

II – Eixo 2: Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

a - Subeixo 2.1: Democratização e humanização das relações de trabalho na saúde tendo a negociação coletiva como estratégia permanente;

b - Subeixo 2.2: Planejamento e dimensionamento da força de trabalho para alcance do acesso universal à saúde, considerando a agenda do desenvolvimento sustentável;

c - Subeixo 2.3: Promoção da atenção integral à saúde e segurança da trabalhadora e do trabalhador da saúde no âmbito do SUS;

- d - Subeixo 2.4: Enfrentamento da precarização do trabalho na saúde em tempos de globalização, reestruturação produtiva, plataformização e da 4ª Revolução Industrial e os impactos tecnológicos na saúde;
  - e - Subeixo 2.5: Regulação da formação, do exercício profissional e das relações de trabalho na saúde;
  - f - Subeixo 2.6: Garantia do futuro do trabalho na saúde com carreira de Estado no SUS.
- III – Eixo 3: Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde;
- a - Subeixo 3.1: Educação permanente em saúde como política de desenvolvimento do trabalho no SUS;
  - b - Subeixo 3.2: Integração da formação técnica, tecnológica e profissional com os sistemas locais de saúde, constituindo o SUS como uma escola;
  - c - Subeixo 3.3: Fomento a capacidades pedagógicas para trabalhadoras e trabalhadores do SUS voltados para o ensino, pesquisa, cooperação comunitária e o trabalho;
  - d - Subeixo 3.4: Educação popular em saúde para o fortalecimento do SUS;
  - e - Subeixo 3.5: Reconhecimento da participação em atividades de educação permanente em saúde como critérios de avaliação das carreiras na saúde;
  - f - Subeixo 3.6: Mobilização estudantil para fortalecimento da integração ensino, serviço, sociedade e gestão do SUS;
  - g - Subeixo 3.7: Residências em saúde como produção de aprendizagens experienciadas no trabalho, a partir da articulação com o cotidiano de vida, trabalho e coletividade de pessoas nos territórios para, no e com o SUS;
  - h - Subeixo 3.8: Mestrado e doutorado em saúde como ferramenta de proposição concreta de mudança das práticas, processos e organização da formação e do trabalho;
  - i - Subeixo 3.9: Não aos cursos da saúde na modalidade de Educação a Distância (EaD).

### **CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS**

Art. 4º - As Plenárias ou Oficinas, também conhecidas como “Esquentas”, poderão ser organizadas pelos segmentos de usuários(as), trabalhadores(as) e gestores(as)/prestadores(as), como também pelas Comissões Organizadoras Locais, das Coordenadorias Regionais de Saúde - CRS, cujos objetivos, conteúdos e metodologias terão por base as definições do Capítulo I deste REGIMENTO.

Parágrafo Único - Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela **4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES)**, e pela **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Paul (1ª CMGTES)**, as atividades preparatórias serão consideradas atividades de alta relevância política e por isso, quando realizadas, constituíram parte significativa da Conferência Municipal em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste REGIMENTO.

### **CAPÍTULO IV – DAS PLENÁRIAS OU OFICINAS**

Art. 5º - Para atender a necessidade de equidade, educação permanente e participação social, poderão ser realizadas Plenárias ou Oficinas, anteriores às Pré-Conferências dentro dos territórios de cada uma das 06 (seis) Coordenadorias Regionais de Saúde - CRS.

Art. 6º - As Plenárias ou Oficinas têm por objetivo discutir Saúde, Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ou temas específicos de sua região, elaborar e/ou eleger diretrizes e propostas a serem encaminhadas à pré-conferência.

Parágrafo Único - Para serem recebidas para as Pré-Conferências, todas as diretrizes ou propostas elaboradas em Plenárias ou Oficinas deverão ser encaminhadas para as Comissões Organizadoras das Pré-Conferências, nas Coordenadorias Regionais de Saúde - CRS, até o dia **05 de abril de 2024**.

Art. 7º - As Plenárias ou Oficinas não elegerão delegados(as).

Art. 8º - O material a ser utilizado nas Plenárias ou Oficinas será de responsabilidade dos segmentos.

Art. 9º - As Plenárias ou Oficinas não serão custeadas pela Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo - SMS.

## **CAPÍTULO VI – DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

Art. 10º - Cada uma das Pré-Conferências serão organizadas pelas Coordenadorias Regionais de Saúde - CRS, será realizada mediante a coordenação de uma Comissão Organizadora Local Paritária, com poder deliberativo, composta por no mínimo 01 e no máximo 04 Conselheiros(as) por Supervisão Técnica de Saúde - STS, que será acompanhada pela Comissão Organizadora da **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Paul (1ª CMGTES)**.

§ 1º - As Supervisões Técnicas de Saúde - STS, deverão realizar reuniões locais em que indiquem seus representantes que integraram a Comissão organizadora Local das Coordenadorias Regionais de Saúde - CRS, das Pré-Conferências.

§ 2º - Na primeira reunião da Comissão Organizadora Local, deverão os integrantes decidirem se realizarão apenas uma ou duas Pré-Conferências no território de cada Coordenadoria Regional de Saúde - CRS, e qual Supervisão Técnica de Saúde - STS, integrará cada uma das Pré-Conferência.

§ 3º - A forma de condução do trabalho da Comissão Organizadora Local será decidida pela própria Comissão, que poderá se dividir em dois grupos para a organização de até duas Pré-Conferências no território de cada Coordenadoria Regional de Saúde - CRS. Todavia, cada Coordenadoria Regional de Saúde - CRS, deverá enviar um relatório unificado das Pré-Conferências, identificando a origem das Diretrizes, Propostas e Delegados(as) Eleitos(as) por Supervisão Técnica de Saúde - STS.

§ 4º - Caso uma Coordenadoria Regional de Saúde - CRS, realize duas Pré-Conferências locais, cada uma das mesmas indicará o número de delegados(as) com base na população das Supervisões Técnicas de Saúde - STS, que integrem cada Pré-Conferência.

§ 5º - Mesmo que realize duas Pré-Conferências, cada Coordenadoria Regional de Saúde - CRS, deverá, em seu relatório de suas Pré-Conferências, indicar até 01 (uma) DIRETRIZES com até 250 caracteres, e até com até 04 (quatro) PROPOSTAS (AÇÕES), com até 1000 caracteres, por Eixo.

§ 6º - Cada Coordenadoria Regional de Saúde - CRS, produzirá apenas um relatório sobre a(s) Pré-Conferência(s) em seu território, sendo responsabilidade da Comissão Organizadora Local a produção de único relatório consolidado.

§ 7º - A Comissão Organizadora Local indicará pelo menos 01 (um) integrante para acompanhar as discussões junto à Comissão Organizadora da **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES)**, com reuniões realizadas de **forma virtual, todas as terças-feiras às 10h (dez horas) da manhã**.

Art. 11 - Todas as Pré-Conferências deverão garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência, de acordo com a LBI (Lei Brasileira de inclusão), Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, disponibilizando material ampliado, intérpretes de Libras/Língua Portuguesa, bem como acessibilidade arquitetônica, no espaço da Plenária Inicial e Final, bem como em todas as salas dos Eixos, para garantia da acessibilidade.

Parágrafo Único. O regimento das Pré-Conferências e o Documento norteador, bem como todos os documentos produzidos pela relatoria da Comissão Organizadora da 1ª CMGTES será disponibilizado em áudio pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12 - As Comissões Organizadoras Locais das Pré-Conferências, em todas as Coordenadorias Regionais de Saúde - CRS, coordenarão suas programações, devendo constar:

I - Credenciamento e Mesa de Abertura (entrega crachá de identificação, Regulamento da Pré-Conferência, Documento Orientador, Manual de orientação e Material de apoio);

II - Leitura do presente REGIMENTO;

III - Distribuição do Documento Orientador para discussão;

IV - Discussão em quatro grupos por eixos temáticos, com levantamento de diretrizes e lista de presença no início e no final dos trabalhos em papel oficial com logotipo;

V - Processo de eleição dos(as) delegados(as), de acordo com cada segmento;

VI - Apresentação dos(as) delegados(as) eleitos(as);

VII - Encerramento.

§ 1º. Os eixos temáticos serão definidos da seguinte forma:

a - Eixo 1: Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde.

b - Eixo 2: Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil.

c - Eixo 3: Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

§ 2º. Todos os eixos debaterão o tema principal, "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

§ 3º. As salas de cada eixo debaterão todos os temas dos subeixos.

§ 4º. Deverão constar, no Relatório Final das Pré-Conferências, os resultados das Plenárias e Oficinas, caso ocorram.

Art. 13 - Nos relatórios das Pré-Conferências deverão constar: diretrizes aprovadas, número de participantes por segmento, número total de participantes, relação dos(as) delegados(as) eleitos(as) dos segmentos e avaliação geral da Pré-Conferência.

§ 1º. O relatório deverá ser encaminhado à Comissão de Relatoria da **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES)**, em até sete dias corridos após a realização da Pré-Conferência, impreterivelmente, junto com os demais documentos referentes à respectiva Pré-Conferência.

§ 2º. As fichas de inscrição dos(as) delegados(as) e as listas de presença das Pré-Conferências deverão ser enviadas à Subcomissão de Homologação e Credenciamento da **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES)**, deverão estar identificadas e rubricadas pela Comissão Organizadora Local, juntamente com as listas de presença dos(as) participantes.

§ 3º. Nas fichas de inscrição para delegados(as) para as pessoas com deficiência deverão constar qual o tipo de deficiência (física, motora, visual, auditiva, múltipla), se há necessidade de acompanhante ou de meios auxiliares e quais; se há necessidade de transporte adaptado e/ou de dieta alimentar e qual.

§ 4º. As fichas de inscrição de delegados(as) não preenchidas deverão ser devolvidas sem rasuras pela Comissão Organizadora Local, no mesmo momento de entrega do Relatório Consolidado. As fichas deverão ser entregues na Secretaria do Conselho Municipal de Saúde, até 03 dias da realização das Pré-Conferências.

## CAPÍTULO VII – DOS PARTICIPANTES

Art. 14 - Participarão das Pré-Conferências nas Coordenadorias Regionais de Saúde - CRS, mediante coordenação da Comissão Organizadora Local, a comunidade em geral, representantes dos(as) usuários(as), dos(as) trabalhadores(as) de saúde, dos(as) gestores(as) e prestadores(as) de serviços de saúde e convidados(as).

§ 1º. Os(as) candidatos(as) a delegados(as) à **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES)**, deverão ter se credenciado até o término da leitura do REGIMENTO das Pré-Conferências, amplamente anunciado pela Comissão Organizadora Local. Deverão também participar efetivamente das discussões, assinar as listas de presença das salas dos eixos temáticos, sendo condições determinantes para dar legitimidade ao seu pleito.

§ 2º. Todos(as) os(as) participantes terão direito a certificado de participação, constando a carga horária da respectiva Pré-Conferência.

§ 3º. Todos(as) os(as) participantes do segmento dos(as) trabalhadores(as) da administração direta, indireta, Organização Social de Saúde - OSS, ou contratados(as) que necessitarem, terão garantida a liberação do ponto no seu local de trabalho na data da respectiva Pré-Conferência.

## CAPÍTULO VIII – DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 - Todos(as) os(as) participantes, desde que regularmente credenciados(as), com lista de presença oficial assinada contendo o logotipo da Conferência, terão direito a participar dos eixos temáticos programados para as Pré-Conferências, bem como das Plenárias Específicas posteriores que vierem a ser realizadas pelos segmentos.

§ 1º - Convidados e acompanhantes maiores de 16 anos deverão assinar a lista de presença.

§ 2º - O segmento de Trabalhadores realizará Plenária Específica para eleger uma parte dos(as) delegados(as), Os segmentos de pessoas com deficiência e patologia farão Plenária Específica para a eleição de delegados(as) remanescentes que não sejam preenchidas nas Pré-Conferências. Nestas Plenárias não será permitida elaboração ou apresentação de diretrizes.

§ 3º - A Participação nas Plenárias Específicas do segmento de pessoas com deficiência, patologia e de Trabalhadores, depende de participação prévia em alguma das Pré-Conferências.

Art. 16 - As Pré-Conferências poderão seguir a sugestão de programação:

I - Recepção e Credenciamento (cerca de 1 hora);

II - Mesa de Abertura e leitura do Regimento (cerca de meia hora);

III - Palestra com convidada ou convidado (caso seja opção local; cerca de meia hora)

IV - Atividades nas salas: Leitura e discussão do Documento Orientador e elaboração de diretrizes (item obrigatório – cerca de 1 hora);

V - Almoço (1 hora);

VI - Elaboração de diretrizes dos eixos nas salas (cerca de 1h e meia);

VII - Plenária Final (cerca de 1 hora);

VIII - Tirada de delegados(as) para a **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES)** e encerramento (1 hora).

§ 1º. Todos(as) os(as) participantes escolherão o eixo temático de interesse para discussão no ato do credenciamento, até o término das vagas do eixo, de acordo com o espaço da sala, e posteriormente poderão optar por outro.

§ 2º. As salas de cada eixo debaterão todos os temas dos subeixos. Serão instaladas quantas salas para cada subeixo conforme for comportado no espaço.

§ 3º. O quórum de instalação e encerramento dos eixos temáticos será dado com cinquenta por cento mais um dos inscritos.

§ 4º. As diretrizes que obtiverem 51% (cinquenta e um por cento) ou mais dos votos, nos eixos temáticos, serão apreciadas na plenária final, sendo 01 (uma) diretrizes de cada eixo para compor o caderno de diretrizes da etapa Municipal.

Art. 17 - Nas Pré-Conferências, a condução e realização de cada eixo temático ficará a cargo de:

I - Um(a) coordenador(a) titular escolhido(a) pela Comissão Organizadora Local, e um(a) coordenador(a) eleito(a) pelo próprio grupo;

II - Um(a) relator(a) titular escolhido(a) pela Comissão Organizadora Local, e um(a) relator(a) eleito(a) pelo próprio grupo;

III - Um(a) digitador(a) escolhido(a) pela Comissão Organizadora Local.

§ 1º. Os nomes, telefones e e-mails dos coordenadores(as), relatores(as) e digitador(a) deverão constar no relatório das salas em que atuarem (não é necessário telefones e e-mails dos participantes da sala).

§ 2º. Os(as) coordenadores(as), no início dos trabalhos, explicarão aos participantes as normas gerais de funcionamento do eixo temático, cabendo-lhes dar a palavra aos inscritos e julgar a pertinência de eventuais apresentações de questões de ordem, cabendo-lhes a organização da leitura do Documento Orientador e da Sugestão Metodológica, consultando a Plenária em caso de dúvida.

§ 3º. Os(as) relatores(as) anotarão as propostas de redação dos destaques apresentados ou novas propostas e acompanharão o processo de digitação dos textos aprovados no Relatório do Eixo Temático. Os(as) relatores(as) deverão apresentar o relatório final do eixo temático para a Comissão Organizadora Local.

§ 4º. O(A) digitador(a) registrará a redação das diretrizes aprovadas, destacando aquelas que obtiverem acima de 51% para apreciação da plenária final.

§ 5º. As diretrizes que ficarem entre 0 e 50% serão registradas, porém não farão parte do Relatório Final.

Art. 18 - Da dinâmica dos grupos de trabalho:

I - Os participantes deverão fazer seus destaques no momento da leitura do Documento Orientador;

II - apresentar suas diretrizes, que serão submetidas à votação. As diretrizes que porventura não pertençam ao tema do eixo serão remetidas ao eixo pertinente.

III - As inscrições para intervenções dos participantes deverão ser feitas ao(à) coordenador(a) do eixo, com apresentação do crachá, devendo o uso da palavra se restringir a 3 (três) minutos;

IV - Os pedidos de reinscrição somente poderão ser atendidos depois de esgotados os pronunciamentos dos (das) participantes inicialmente inscritos;

V - Os (as) proponentes que apresentarem diretrizes diferentes no mesmo tema devem buscar consenso antes da votação nos eixos.

Art. 19 - A apresentação de questão de ordem é um direito dos(das) participantes, desde que ligado ao cumprimento deste REGIMENTO.

§ 1º. A questão de ordem, caso julgada pertinente pelo(a) coordenador(a) do eixo temático, deverá ser apresentada antes do início das votações, mediante o uso da palavra por 2 minutos, pelo(a) participante que a apresentou, consultando a Plenária em caso de dúvida.

§ 2º Encerrados os trabalhos nos eixos, o(a) coordenador(a) de cada eixo entregará à Comissão Organizadora Local 01 (um) pendrive ou outro dispositivo similar, contendo as diretrizes gravadas para apresentação na Plenária Final e elaboração do Relatório.

## **CAPÍTULO IX – DA VOTAÇÃO**

Art. 20 - São votantes e votados(as) todos(as) os(as) cidadãos(ãs) presentes nas Pré-Conferências, que deverão portar crachá de identificação.

§ 1º. A votação se efetuará por aclamação, com crachá.

§ 2º. Havendo dúvida com relação à votação, (o)a coordenador(a) determinará a contagem dos votos na seguinte ordem de chamada: a favor, contra e abstenção.

## **CAPÍTULO X – DA PLENÁRIA FINAL E ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)**

Art. 21 - O quórum de instalação da Plenária Final será dado com cinquenta por cento mais um dos participantes credenciados presentes.

Art. 22 - Na Plenária Final não serão acatadas diretrizes novas.

Art. 23 - A eleição dos(as) delegados(as) se dará da seguinte forma:

I - Para concorrer à vaga de delegado(a) para a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES), os(as) candidatos(as) dos segmentos deverão ter participação comprovadamente em período integral, sendo obrigatória a presença em apenas uma Pré-Conferência da sua região.

II - Para delegados(as) poderão concorrer todos(as) os(as) cidadãos(ãs) presentes nas Pré-Conferências, atendidos todos os pré-requisitos.

III - A eleição desses(as) delegados(as) será acompanhada pelos membros da Comissão Organizadora Local das Pré-Conferências, mediante a orientação de membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES), indicados pelo Conselho Municipal de Saúde através de ofício.

IV - Os(as) Conselheiros(as) Municipais de Saúde de São Paulo, titulares e suplentes, são delegados(as) natos(as), porém deverão comprovar participação em uma Pré-Conferência em sua totalidade para garantir sua vaga como delegados(as) na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES).



Art. 24 - Serão eleitos(as), nas Pré-Conferências, delegados(as) para a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES), dos segmentos usuários(as), trabalhadores(as), gestores(as) e prestadores(as) de serviços, seguindo o número de vagas destinadas a cada segmento, da seguinte forma:

a - Gestores(as) e prestadores(as) de serviços: 100% das vagas indicadas pela gestão nas Pré-Conferências;

b - Trabalhadores(as): 70% das vagas preenchidas por eleição nas Pré-Conferências e 30% eleitos(as) em Plenária Específica do segmento, que acontecerá no dia **20 de abril**, no **SINDSEP - Sindicato dos Servidores Municipais de São Paulo**;

c - Usuários(as): Subsegmentos Patologias e/ou Doenças Raras e de Pessoas com Deficiência (seguindo os critérios dos segmentos) – farão Plenárias Específicas com vagas específicas desses grupos que restarem remanescentes das Pré-Conferências, no dia **20 de abril**. A Plenária Específica dos Subsegmentos de Pessoas com Deficiência e Patologias e/ou Doenças Raras acontecerá em local a ser definido. Todas as demais vagas do Segmento Usuários, com exceção dos citados acima, serão 100% preenchidas por eleição nas Pré-Conferências.

§ 1º. Todos(as) os(as) delegados(as) eleitos(as) ou indicados(as) de todos os segmentos atenderão ao Decreto Municipal nº 56.021/2015, que trata da paridade de gênero.

§ 2º. A distribuição das vagas de pessoas delegadas para a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) observará a composição do Conselho Municipal de Saúde, sendo garantidas vagas específicas para Pessoas com Deficiência e Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Art. 25 - Conforme orientações do Regimento da **4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES)**, a eleição e indicação de Delegados(as) terá como recomendação a observação do princípio da equidade, buscando observar a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Art. 26 - Conforme orientações do CNS para a **4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES)**, será recomendada a eleição e indicação de Delegados(as) que não tenham participado de outras Conferências de Saúde, todavia, a participação em outras Conferências de Saúde não pode ser impeditivo para a eleição e indicação de Delegados(as).

Art. 27 - Os nomes dos(as) delegados(as) serão lidos e referendados pelos participantes da Plenária Final da Pré-Conferência.

Art. 28 - As Pré-Conferências e conferências específicas farão a Eleição de 456 delegados titulares e 49 suplentes, conforme as tabelas Anexas (ANEXO I - ANEXO I - Distribuição dos delegados por segmentos e por STS, e ANEXO II - Distribuição de Suplentes por Segmentos e por CRS), que faz parte integrante deste regimento.

## CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - As despesas com a organização geral para a realização das Pré-Conferências nas Coordenadorias Regionais de Saúde - CRS, ocorrerão por conta da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.

Art. 30 - As Moções das Pré-Conferências que forem apresentadas nas salas deverão ter a assinatura de 50% +1 das pessoas participantes de cada sala, identificação de Eixo e número de sala, e ao atingir esse percentual, serão mencionadas na Plenária Final e deverão integrar o Relatório Consolidado.

Art. 31 - O presente Regimento será apresentado nas Pré-Conferências, mas não será em nenhuma situação, colocado em deliberação.

Art. 32 - Os casos omissos deverão ser avaliados e resolvidos pela Comissão Organizadora Local e, caso necessário, deverão ser remetidos à Comissão Organizadora da **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES)**.

ANEXO I - Distribuição dos delegados por segmentos e por STS									
CRS	Supervisão Técnica de Saúde	População	Nº total delegados	Nº delegados Usuários*	Nº delegados Usuários - PCD <sup>1</sup>	Nº delegados Usuários - Patologias e Doenças Raras <sup>2</sup>	Nº delegados trabalhadores Pré-Conferências <sup>3</sup>	Nº delegados trabalhadores Plenárias Específica	Nº delegados gestor/prestador de serviço de saúde
Oeste	Butantã	465.228	16	5	1	2	3	1	4
	Lapa/Pinheiros	617.646	20	7	1	2	4	1	5
Leste	Guaianases	289.456	12	4	1	1	2	1	3
	Itaim Paulista	393.942	16	5	1	2	3	1	4
	Itaquera	562.529	20	7	1	2	4	1	5
	São Mateus	475.513	16	5	1	2	3	1	4
	São Miguel Paulista	372.812	16	5	1	2	3	1	4
	Ermelino Matarazzo	209.043	12	4	1	1	2	1	3
Norte	Cidade Tiradentes	242.408	12	4	1	1	2	1	3
	Freguesia do Ó/Brasilândia	426.769	16	5	1	2	3	1	4
	Santana/Jaçanã/Tucuruvi/Tremembé	642.230	24	9	1	2	4	2	6
	Perus	180.401	12	4	1	1	2	1	3
	Pirituba	477.082	16	5	1	2	3	1	4
	Casa Verde/Cachoeirinha	313.378	12	4	1	1	2	1	3
Sudeste	Vila Maria/Vila Guilherme	294.149	12	4	1	1	2	1	3
	Mooca/Aricanduva	625.881	20	7	1	2	4	1	5
	Ipiranga	494.307	20	7	1	2	4	1	5
	Jabaquara/Vila Mariana	585.554	20	7	1	2	4	1	5
	Vila Prudente/Sapopemba	538.896	20	7	1	2	4	1	5
Sul	Penha	472.223	16	5	1	2	3	1	4
	Campo Limpo	707.269	24	9	1	2	4	2	6
	Capela do Socorro	638.696	20	7	1	2	4	1	5
	Santo Amaro/Cidade Ademar	700.417	24	9	1	2	4	2	6
	M'Boi Mirim	649.084	24	9	1	2	4	2	6
Centro	Parelheiros	167.802	12	4	1	1	2	1	3
	Santa Cecília	185.727	12	4	1	1	2	1	3
	Sé	277.313	12	4	1	1	2	1	3
<b>TOTAL</b>		<b>12.005.755</b>	<b>456</b>		<b>228</b>		<b>114</b>		<b>114</b>
<b>Conselheiros Natos</b>			<b>64</b>		<b>32</b>		<b>16</b>		<b>16</b>
<b>Total</b>			<b>520</b>		<b>260</b>		<b>130</b>		<b>130</b>
* Buscou-se garantir o número mínimo de 04 delegados(as) usuários(as) por STS.									
<sup>1</sup> Buscando-se garantir a representatividade e participação de Pessoas com Deficiência, garantiu-se ao menos uma vaga em cada uma das STSs.									
<sup>2</sup> Buscando-se garantir a representatividade e participação de Pessoas com Patologias e Doenças Raras, buscou-se garantir duas vagas por STS.									
<sup>3</sup> O número de vagas para Trabalhadores que devem ser tiradas nas Pré-Conferências corresponde à 70% do Total de Vagas do Segmento.									

O Documento Orientador para a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde está disponível no link:

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/conselho\\_municipal/index.php?p=364001](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/conselho_municipal/index.php?p=364001)

**Rubens Alves Pinheiro Filho, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Oeste:** Preocupa-se com a proposta do André de suprimir artigo do Regimento Eleitoral.

**José Carlos Ribeiro Gimenes, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Norte, Coordenador da Comissão Executiva:** Documento do regimento eleitoral foi aprovado em dezembro. Se quiser mudar, tem que começar do início. Passou pelo crivo do MP. Foi publicado após isso. Estiveram no MP no dia 19/12/23.

**Rubens Alves Pinheiro Filho, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Oeste:** Chegou nova inquirição do MP. O grupo abriu processo no MP 2 vezes. Ficou preocupado.

**José Carlos Ribeiro Gimenes, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Norte, Coordenador da Comissão Executiva:** Fala do Decreto nº 53990 – Decreto lei que diz, em 2013, assinado pelo então prefeito Haddad o que é necessário para participar do CMS.

**Rubens Alves Pinheiro Filho, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Oeste:** Se houver problema o CMS tem que dar um basta.

**José Carlos Ribeiro Gimenes, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Norte, Coordenador da Comissão Executiva:** Aprovar a data do processo eleitoral.

**Adriana Ramos Costa Mateus, Conselheira Titular representante do Movimento Popular de Saúde Sudeste:** Quer documentos e gravações que chegam do MP.

**José Carlos Ribeiro Gimenes, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Norte, Coordenador da Comissão Executiva:** Quem responde ao MP é o Secretário Geral.

**Adriana Ramos Costa Mateus, Conselheira Titular representante do Movimento Popular de Saúde Sudeste:** Ouviu falar na Conferência Estadual que teve gente que foi presa.

**Walter Mastelaro Neto, Conselheiro Titular representante dos Portadores de Patologias:** Ninguém tem responsabilidade por atos do Secretário.

**Júlio Cesar Caruzzo, Secretário Geral do CMSSP:** A data será no dia 29/06/2024, das 09h às 13h para eleição dos conselheiros para todos os segmentos. Segmento de trabalhadores – até 15/06/2024 – fazem plenárias antes – Sindicatos. Estes vão participar na plenária final no dia 29/06/2024. Entrega de documentação ao CMS – 27 a 31 de maio de 2024, das 10 às 17h. Recursos – de 4 a 06/06 – entrega ao CMS. 10 e 11/06 – Comissão Organizadora do Processo eleitoral fará análise. 02/07 – trazer documentação no CMS. Havendo reunião – Pleno Extra – 16/07. Posse dos novos conselheiros – 23/07, às 14h.

#### Regulamento do Processo de Eleição/Indicação de representantes para compor Conselho Municipal de Saúde de São Paulo – Biênio 2024/2026

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde, órgão permanente e deliberativo, criado nos termos do artigo 218 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, para atuar junto ao Sistema Único de Saúde do Município de São Paulo, exercerá suas atividades e atribuições de acordo com a Lei nº 12.546, de 7 de janeiro de 1998 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 53.990, de 13 de junho de 2013;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, órgão normativo e deliberativo, com estrutura colegiada cujas decisões serão homologadas pelo Prefeito, atuará na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde no âmbito municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando que, de acordo com o Decreto Municipal nº 53.990/13, compete ao Conselho Municipal de Saúde de São Paulo:

- I - Deliberar sobre estratégias e fazer cumprir a Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

II - Deliberar, analisar e controlar, no nível municipal, o funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - Avaliar e acompanhar o Plano Municipal de Saúde;

IV - Acompanhar e fiscalizar o Fundo Municipal de Saúde - FMS, no que se refere à aplicação dos recursos transferidos pelos Governos Federal e Estadual, bem como do orçamento municipal consignados ao Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei nº 13.563, de 24 de abril de 2003;

V - Promover a articulação com os setores da Secretaria Municipal da Saúde para garantir a atenção integral à saúde;

VI - Apoiar a ação dos Conselhos Gestores de Saúde criados pela Lei nº 13.325, de 8 de fevereiro de 2002, e alterações subsequentes, respeitando a autonomia dessas instâncias do SUS no sentido do seu fortalecimento;

VII - Estabelecer instruções e diretrizes gerais para a formação dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde vinculadas ao SUS de acordo com a legislação a eles aplicável;

VIII - Aprovar diretrizes e critérios para incorporação ou exclusão de serviços privados ou de pessoas físicas do Sistema Único de Saúde, de acordo com as necessidades de assistência à população e a disponibilidade orçamentária, a partir de parecer emitido pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal da Saúde, bem como controlar e avaliar sua atuação, em colaboração com as unidades da Pasta, podendo, a qualquer tempo, propor exclusões ou incorporações em virtude do não atendimento às diretrizes e critérios fixados;

IX - Apreçar a movimentação de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, bem como pronunciar-se conclusivamente sobre os relatórios de gestão do referido Sistema, apresentados pela Secretaria Municipal da Saúde;

X - Verificar e analisar as informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro, orçamentário e operacional, sob responsabilidade direta ou delegada da Secretaria Municipal da Saúde, incluindo a gestão de pessoal, contratos de gestão, convênios e outros instrumentos congêneres mantidos pela Pasta e que digam respeito à estrutura e ao funcionamento do Sistema Único de Saúde na Cidade de São Paulo;

XI - Elaborar propostas, aprovar e examinar quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos, na sua área de competência;

Art. 1º - O processo de renovação do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo para o biênio 2024/2026 ocorrerá com ampla publicidade junto à população: usuários, trabalhadores da área da saúde, prestadores de serviços de saúde e Poder Público para a composição de seu pleno.

Art. 2º - O presente processo eleitoral/indicação destina-se ao preenchimento de 32 cadeiras para Conselheiras e Conselheiros Titulares e 32 Conselheiras e Conselheiros Suplentes, portanto, 64 membros do referido colegiado, dos segmentos Usuários, Trabalhadores da Área da Saúde, Prestadores de Serviços de Saúde e Poder Público, paritariamente.

Art. 3º - A composição do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo é quadripartite, isto é, composta por quatro segmentos distintos, sendo: 50% de representantes dos Usuários, 25% de representantes dos Trabalhadores da Área da Saúde e 25% de representantes, repartidos entre Prestadores de Serviços de Saúde e Poder Público, paritariamente, composição definida de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº 12.546, de 07 de janeiro de 1998 e Art. 4º do Decreto Municipal nº 53.990 de 13 de junho de 2013.

Art. 4º - As cadeiras de que trata este Regulamento, considerando o Art. 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 12.546, de 07/01/1998 e Art. 4º do Decreto nº 53.990, de 13 de junho de 2013, que define a composição quadripartite, são compostas por:

I - 16 (dezesesseis) representantes de usuárias e usuários, assim distribuídos:

- a) 6 (seis) representantes de movimentos populares de saúde, sendo:

- 1 (um) representantes da região leste;
- 1 (um) representantes da região sudeste;
- 1 (um) representantes da região sul;
- 1 (um) representantes da região oeste;
- 1 (um) representantes da região norte
- 1 (um) representantes da região centro;
- b) 5 (cinco) representantes de entidades e movimentos sociais;
- c) 2 (dois) representantes das associações de portadores de patologias;
- d) 1 (um) representante de entidades sindicais gerais patronais;
- e) 1 (um) representante de entidades sindicais gerais de trabalhadores;
- f) 1 (um) representante de associação ou movimento de pessoas com deficiência.

II - 8 (oito) representantes dos (as) trabalhadores (as) da saúde, assim distribuídos:

- a) 2 (dois) representantes de entidades sindicais gerais;
- b) 2 (dois) representantes de conselhos de fiscalização do exercício profissional de atividade-fim;
- c) 1 (um) representantes de conselhos de fiscalização de exercício profissional de atividade-meio;
- d) 2 (dois) representantes de entidades sindicais de categorias profissionais da área da saúde;
- e) 1 (um) representantes de associações de profissionais liberais da área da saúde.

III - 6 (seis) representantes de instituições governamentais e de ensino superior, assim distribuídos:

- a) 1 (um) representante de institutos de ensino superior e institutos de pesquisas públicos;
- b) 1 (um) representante de institutos de ensino superior e institutos de pesquisas privados;
- c) 4 (quatro) representantes do Governo Municipal.

IV - 2 (dois) representantes de prestadores de serviços de saúde e de fornecedores ou produtores de insumos de saúde, assim distribuídos:

- a) 1 (um) representante de entidades prestadoras de serviços de saúde sem finalidade lucrativa;
- b) 1 (um) representante de entidades fornecedoras ou produtoras de insumos de saúde.

Art. 5º - Para fins deste regulamento, de acordo com Art. 4º, § 6º do Decreto nº 53.990/13, de 13 de junho de 2013, considera-se:

I - Movimento Popular de Saúde: a organização da sociedade civil, constituída por meio de ampla publicidade, com existência mínima de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste decreto, cujos objetivos constitutivos e prática corrente têm na saúde, na defesa do Sistema Único de Saúde - SUS e dos direitos dos usuários, sua ênfase fundamental e que, verificada a sua estrutura organizacional, possuam documentação comprobatória de existência segundo esses requisitos e representatividade de atuação na área, de forma a possibilitar sua habilitação para se fazer representar no Conselho Municipal de Saúde;

II - Entidade Social: a organização da sociedade civil, constituída por meio de ampla publicidade, com existência mínima de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste decreto, cujos objetivos constitutivos e prática corrente estejam voltados para a representação de grupos específicos de interesse, com endereço definido, diretoria, órgãos colegiados, estatutos registrados e que, verificada a sua estrutura organizacional, possuam documentação comprobatória de existência segundo esses requisitos e representatividade de atuação na área, de forma a possibilitar sua habilitação para se fazer representar no Conselho Municipal de Saúde;

III - Movimento Social: a organização da sociedade civil, constituída por meio de ampla publicidade, com existência mínima de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste decreto, cujos objetivos constitutivos e prática corrente estejam voltados para a representação de grupos específicos de interesse, com endereço definido, e que, verificada a sua estrutura organizacional, possuam documentação comprobatória de existência segundo esses requisitos e representatividade de atuação na área, de forma a possibilitar sua habilitação para se fazer representar no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - O processo de escolha e indicação dos membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde dar-se-á, conforme o caso, da seguinte forma:

I - Os representantes do Governo Municipal serão indicados pelo Secretário Municipal da Saúde;

II - Os representantes dos prestadores de serviços da área da saúde, de fornecedores ou produtores de insumos de saúde, dos institutos de ensino superior e dos institutos de pesquisa serão escolhidos e indicados em fórum próprio das respectivas entidades;

III - Os representantes de movimentos populares de saúde serão escolhidos e indicados pelo conjunto desses movimentos, em plenárias regionalizadas, especialmente convocadas e divulgadas para essa finalidade;

IV – Os representantes de associações, entidades e movimentos sociais serão escolhidos e indicados em fórum próprio;

V – Os representantes dos trabalhadores de saúde serão indicados pelas entidades e conselhos representativos de cada um dos segmentos.

Parágrafo Único: Entende-se por entidades sindicais gerais de trabalhadores as Centrais Sindicais.

Art. 7º - Em conformidade com a Lei Municipal nº 15.946, de 23 de dezembro de 2013 e do Decreto Municipal nº 56.021, de 31 de março de 2015, será respeitada a obrigatoriedade do limite mínimo de 50% de mulheres na composição dos conselhos municipais.

§ 1º Para os fins previstos na Lei nº 15.946, de 2013, e no Decreto nº 56.021, de 2015, deverá ser considerada a identidade de gênero autodeclarada, independentemente do que constar em documento ou registro público.

§ 2º Os membros natos, ou seja, aqueles que compõem o Conselho em razão do exercício de cargo ou função específica, não serão computados na composição total do Conselho para fins de cálculo da participação de mulheres.

§ 3º Conselheiras e Conselheiros titulares e suplentes serão contabilizados separadamente de forma que as mulheres componham o mínimo de 50% do total de titulares e o mínimo de 50% do total de suplentes.

§ 4º A proporção prevista deverá ser mantida na hipótese de substituição permanente de mulheres titulares.

§ 5º Caso não haja número suficiente de mulheres eleitas ou indicadas para o preenchimento das suplências, as vagas remanescentes serão revertidas para o outro gênero, não se aplicando o disposto no § 4º.

§ 6º Representantes do Poder Público e da sociedade civil serão contabilizados separadamente, de forma que as mulheres componham o mínimo de 50% do total de representantes do Poder Público e o mínimo de 50% do total de representantes da sociedade civil.

§ 7º Na eleição de Representantes da sociedade civil, ao ser realizada separadamente por segmento, cada segmento deverá observar o mínimo de 50% de mulheres, respeitado o disposto no § 3º.

§ 8º No caso de segmentos que dispõem de uma única vaga, se o titular for homem, a suplência deverá ser ocupada por mulher.

§ 9º No caso de segmentos com número ímpar de representantes, o total de mulheres deverá ser, no mínimo, igual à metade desse número arredondada para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 8º - As funções de membra e membro do Conselho Municipal de Saúde e dos respectivos suplentes, não serão remuneradas, a qualquer título, considerando-se, porém, serviço público relevante, para todos os fins de direito.

Art. 9º - O mandato dos Conselheiros (as) Municipais de Saúde de São Paulo é de 2 (dois) anos, contados a partir da cerimônia de posse, sendo permitido somente uma recondução, tratando-se de uma atividade de relevância pública não remunerada, conforme a Lei Municipal 12.546 de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 53.990 de 13 de junho de 2013.

Art. 10 - Cada segmento será responsável pela realização de sua plenária, exceto o segmento gestor e prestador de serviços de saúde que poderá fazer as indicações de seus representantes, sem a necessidade de plenárias.

Art. 11 - Todas as plenárias de eleição/indicação dos usuários (as) serão realizadas no dia 29 de junho de 2024, das 09h às 13h, em locais a serem definidos pelos respectivos movimentos e deverão ser amplamente publicizadas.

Art. 12 - Para o segmento dos trabalhadores, as instituições deverão realizar suas plenárias até o dia 15 de junho de 2024, sendo necessário o envio da data e local com antecedência para a Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde, com cópia para a Comissão Eleitoral, para conhecimento e registro, devendo as mesmas ser amplamente divulgadas pelo segmento; além disso, o segmento dos trabalhadores realizará plenária final no dia 29 de junho de 2024, em local a ser definido, com a participação de todos os representantes indicados nas plenárias, devendo ser amplamente divulgado.

Parágrafo Único: os Conselhos de Atividade Fim-Saúde terão seus representantes indicados pelo Fórum dos Conselhos de Atividade Fim-Saúde - FCAFS. Os indicados deverão comparecer à Plenária Eleitoral do segmento dos Trabalhadores da Saúde munidos dos documentos solicitados no Art. 18, itens a, b e c.

Art. 13 - A divulgação das plenárias deverá ser realizada através de meios de comunicação, edital, boletins informativos e outros meios de comunicação que os segmentos julgarem eficazes.

Art. 14 - É vetada, às entidades e aos movimentos populares e sociais municipais de usuários do SUS, a indicação de representantes que sejam prestadores de serviços de saúde, trabalhadores da saúde ou gestores do Sistema de Saúde, público ou privado.

Art. 15 - Em razão do preceito Constitucional que estabelece a independência e harmonia dos Poderes, é vetada a participação de membros do Legislativo e do Judiciário, ou seus representantes, incluindo assessores parlamentares.

Art. 16 – As entidades, movimentos e associações interessados em participar do processo eleitoral, deverão apresentar documentação comprobatória, original e uma cópia (estatuto, se houver, atas de reuniões, CNPJ, se houver, composição de mesa diretora, se houver) à Comissão Organizadora do Processo de Eleição/Indicação de representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo – Biênio 2024/2026, no período de 27 a 31 de maio de 2024, das 10h às 17h, na sede do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade.

Art. 17 - A Comissão Eleitoral, organizadora do Processo de Eleição/Indicação de representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo – Biênio 2024/2026 analisará toda a documentação e, em caso de aprovação, a entidade, associação, movimento será comunicada quanto ao deferimento ou não de sua habilitação.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral divulgará lista de entidades, movimentos e associações habilitadas (aprovadas) participar do processo eleitoral até 14 de junho de 2024.

Art. 18. No caso de deferimento da habilitação a entidade, associação, movimento fará a indicação de sua candidata ou candidato a representante, que deverá comparecer no dia 29 de junho de 2024, na plenária do respectivo segmento, onde participará do processo de eleição/indicação munido dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento expedido pela entidade que representará, em papel timbrado e assinado pelo coordenador, constando nome completo e dados do representante;
- b) Cópia da carteira de Identidade e do CPF, devendo o (a) candidato (a), na ocasião da eleição apresentar os originais;
- c) Declaração dos candidatos detalhada no Art. 23;

§ 1º - As entidades, movimentos e associações cujas candidaturas forem devidamente habilitadas serão automaticamente cadastrados também como eleitores;

§ 2º - As entidades, movimentos e associações e seus candidatos a representantes, no que couber, serão responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, e responderão, sob as penas da lei, por eventuais inconsistências ou fraudes;

§ 3º - Caso o número de candidaturas seja igual ou inferior ao número de cadeiras, as mesmas poderão ser aclamadas pela plenária local;

§ 4º - Se necessária votação, esta será coordenada pela Comissão Eleitoral, que indicará uma mesa coordenadora, apontando coordenação, secretaria e relatoria.

§ 5º - A eleição acontecerá mediante cédula em papel, que deverá ser depositada em urna lacrada, garantido o sigilo do voto;

§ 6º - Serão considerados eleitores aptos, além das entidades habilitadas, todas aquelas pessoas físicas participantes da Plenária Eleitoral, desde que apresentem um documento de identificação com foto (como RG, CNH, RNE ou RNH, por exemplo) e declarem não possuírem vínculo com outro segmento.

Art. 19 – No caso de indeferimento de documentação, as entidades, movimentos e associações poderão protocolar recurso à Comissão Organizadora do Processo de Eleição/Indicação de representantes para



compor o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo – Biênio 2024/2026, impreterivelmente no período de 04 a 06 de junho de 2024, das 10h às 16h, no Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade.

Art. 20 – Caso haja recursos, a Comissão Organizadora do Processo de Eleição/Indicação de representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo – Biênio 2024/2026 fará a análise nos dias 10 e 11 de junho de 2024.

Art. 21 - A participação de candidatas e candidatos na Plenária Eleitoral é requisito obrigatório para concorrer à vaga, e na Plenária Eleitoral será feita a apresentação das entidades, instituições, respectivos candidatos e realizada a eleição em si.

Art. 22 - Não serão aceitas candidaturas de entidades, movimentos e associações não habilitados pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição/Indicação de representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo – Biênio 2024/2026, ou de candidatas e candidatos, sem ofício de encaminhamento expedido pela entidade, movimento ou associação.

Art. 23 - No sentido de proteger a probidade e moralidade no exercício da gestão, os candidatos a conselheiros deverão apresentar declaração de que não possuem condenações judiciais, em segunda instância, que envolva em seu objeto questões do Sistema Único de Saúde – SUS, comprovada mediante declaração preenchida e assinada pelo candidato no dia da Plenária Eleitoral.

Art. 24 - A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde disponibilizará as listas de presença para as plenárias, carimbadas e rubricadas pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição/Indicação de representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo – Biênio 2024/2026, fichas de indicação, e dos anexos deste Regimento, documentos que deverão ser retirados por representantes previamente indicados pelos segmentos, dia 26 de junho de 2024, das 10 às 16 horas, mediante protocolo.

Art. 25 - Cada segmento deverá entregar à Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde, com cópia para a Comissão Organizadora do Processo de Eleição/Indicação de representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo – Biênio 2024/2026: ata, lista de presença e demais documentos referentes às plenárias realizadas pelos segmentos no dia 02 de julho de 2024, das 10h às 16 horas, mediante protocolo e nenhuma documentação será recebida após esta data.

Art. 26 – Caso haja recursos oriundos das Plenárias Eleitorais sobre o processo de eleição/indicação dos representantes para o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo - biênio 2024/2026, os mesmos deverão ser entregues à Comissão Organizadora do Processo de Eleição/Indicação de representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo – Biênio 2024/2026, no Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade, devidamente protocolado no dia 04 de julho de 2024, das 10h às 16 horas, sendo que após este período não caberá mais recurso.

Art. 27 - Havendo Recursos, conforme previsão do artigo 26, os mesmos serão apreciados em reunião Extraordinária do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em data já estabelecida para o dia 16 de julho 2024, às 14h, no Plenário Nelson Corrêa Guimarães, Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade.

Art. 28 - Serão convidados para acompanhamento, na qualidade de observadores do referido pleito o Ministério Público Estadual de São Paulo, por intermédio da Área de Direitos Humanos e Saúde Pública, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, representantes dos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde.

Art. 29 – A Comissão Organizadora do Processo de Eleição/Indicação de representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo – Biênio 2024/2026 deverá designar um representante para acompanhar o Processo Eleitoral em cada região.

Art. 30 - É vetada a participação de candidatas e candidatos na Comissão Eleitoral.

Art. 31 - O resultado das eleições será publicado em 2 (duas) listas, contendo:

I – na primeira, a classificação das candidatas e candidatos por ordem de número de votos obtidos;

II – na segunda, a classificação final, aplicando-se a exigência do mínimo de 50% de vagas preenchidas por mulheres, ainda que haja homens que tenham obtido maior votação do que as mulheres classificadas.

Art. 32 – Conselheiras e Conselheiros eleitos/indicados deverão preencher declaração de bens no Sistema de Registro de Bens Públicos do município de São Paulo – SISPATRI, até o dia da cerimônia de posse, sob pena de inelegibilidade.

Parágrafo único. A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde deverá orientar as Conselheiras e Conselheiros Eleitos sobre o procedimento e prazo para o preenchimento da declaração de bens no Sistema de Registro de Bens Públicos do município de São Paulo – SISPATRI.

Art. 33 - A posse dos novos Conselheiros e Conselheiras representantes para o Conselho Municipal de Saúde/SP biênio 2024/2026 será no pleno extraordinário do Conselho Municipal de Saúde, no dia 23 de julho de 2024, às 14 horas, no Plenário Naelson Corrêia Guimarães, Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade.

Art. 34 – O presente Regulamento Eleitoral deverá ser lido ao início da Plenária Eleitoral não cabendo destaque.

Comissão Organizadora do Processo de Eleição/Indicação de representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo – Biênio 2024/2026

Segmento dos Usuários

Rubens Alves Pinheiro Filho

Adriana Ramos Costa Mateus

Alessandra Estevão da Rocha

Nadir Francisco do Amaral

Segmento dos Trabalhadores da Saúde

Flávia Anunciação do Nascimento

Margareth Anderáos

Segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde

Marilda Silva de Sousa Tormenta

Rita de Cássia Batista

**José Carlos Ribeiro Gimenes, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Norte, Coordenador da Comissão Executiva:** Coloca em regime de votação. Aprovado.

Deliberação – Seminário de Saúde Mental – aprovado.

Encerrada a reunião às 18h23.